



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## **EDITAL Nº 13/2018 – AUXÍLIO PERMANÊNCIA Câmpus São Vicente – Sede**

**O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente, torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil/Auxílio Permanência (Sede) que obedecerá às normas e instruções presentes nesse Edital.**

O Programa de Assistência Estudantil do IFMT tem como base legal a Portaria MEC nº 39 de 12 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e as Resoluções do CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095 de 18 de outubro de 2017.

### **Art. 1º DO OBJETIVO**

Contribuir com a permanência e a conclusão dos estudos dos discentes regularmente matriculados na Sede do Câmpus São Vicente, na perspectiva de inclusão social e democratização do acesso à educação pública, potencializando o envolvimento dos discentes em as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **Art. 2º DO PÚBLICO-ALVO**

Estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais no Câmpus São Vicente – Sede em curso Técnico de Nível Médio Integrado ou em curso de Graduação, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que sejam aprovados em todas as fases do processo seletivo.

### **Art. 3º DAS FINALIDADES**

I. São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- a) Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- b) Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;
- c) Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;
- d) Contribuir para a inclusão social pela educação.

### **Art. 4º DA CATEGORIA DO BENEFÍCIO, DOS SETORES DE LOTAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO NÍVEL DE ENSINO**

- I. Este benefício se refere somente a modalidade de **AUXÍLIO PERMANÊNCIA – SEDE**.
- II. O quadro abaixo identifica os setores de lotação, número de vagas por setor, carga horária semanal e Nível de Ensino para a vaga:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE**  
**GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Setor	Vagas	Atribuições	Carga Horária Semanal	Modalidade de Ensino
Departamento de Produção (DP) – Setor: Suinocultura e Avicultura	2	Atuar no manejo das unidades experimentais pedagógicas (UEP's) com animais, tais como suínos e aves	20 h	Curso Técnico Integrado ou Graduação
Departamento de Produção (DP) – Setor: Bovinocultura de Leite	2	Atuar no manejo da unidade experimental pedagógica (UEP) com bovinos destinados à produção leiteira.	20 h	Curso Técnico Integrado ou Graduação
Departamento de Produção (DP) – Setor: Ovinocultura	2	Atuar no manejo da unidade experimental pedagógica (UEP) com ovinos.	20 h	Curso Técnico Integrado ou Graduação
Departamento de Produção (DP) – Setor: Fábrica de Ração	2	Atuar no manejo da unidade experimental pedagógica (UEP) destinada à fabricação de ração animal	20 h	Curso Técnico Integrado ou Graduação
Departamento de Produção (DP) – Setor: Olericultura, Fruticultura e Grandes Culturas	4	Atuar no manejo das unidades experimentais pedagógicas (UEP's) tais como horta	20 h	Curso Técnico Integrado ou Graduação
Diretoria de Ensino	3	Atuar junto a Diretoria de Ensino no suporte às atividades pedagógicas dos cursos da Sede.	20 h	Curso Técnico Integrado ou graduação.

Parágrafo Único: Todos os estudantes selecionados para as vagas definidas pelo inciso II do artigo 4º terão acompanhamento de um servidor docente ou técnico-administrativo no desenvolvimento de suas atividades que estarão diretamente relacionadas ao ensino da prática profissional e demais atividades pedagógicas inerentes aos cursos ofertados na instituição.

#### **Art. 5º DOS RECURSOS FINANCEIROS E VAGAS**

- I. A quantidade e o valor dos auxílios ofertados são definidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa Nacional de Assistência Estudantil, gerenciada pelo Câmpus São Vicente, em total observância à legislação vigente.
- II. O discente bolsista receberá um auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.
- III. Serão ofertadas **15** vagas nesta modalidade.

#### **Art. 6º DA INSCRIÇÃO**

- I. A inscrição do candidato para as modalidades do Programa de Assistência Estudantil ocorrerá pela entrega de **cópias dos documentos definidos pelo artigo 7º** deste edital e por meio do preenchimento do **formulário socioeconômico** (Anexo I deste Edital), que estará disponível na sala do Serviço Social do Câmpus São Vicente/Sede e por meio eletrônico no site <http://www.svc.ifmt.edu.br>;
- II. O formulário socioeconômico preenchido deverá estar acompanhado de cópias dos documentos definidos pelo artigo 7º deste edital e entregues pelo próprio candidato na Sala do Serviço Social do Câmpus São Vicente/Sede, **de 08 à 09 de maio de 2018**, dias úteis, das 8h15 às 12 h e das 13 h às 17 h;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- III. Estudantes atendidos pela Moradia Interna poderão concorrer nesta modalidade e **estão dispensados** de apresentar os documentos comprobatórios para análise socioeconômica, pois já o apresentaram na seleção para concessão da Moradia Interna;
- IV. Os candidatos que se inscreverem para as modalidades dos Auxílios Transporte e Moradia não poderão se inscrever para a modalidade do Auxílio Permanência;
- V. As inscrições serão realizadas apenas **presencialmente**;
- VI. Para **dúvidas** com relação à inscrição. Ir à sala do Serviço Social o ligar (65) 3341-2114.

### Art. 7º DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- I. Estudantes atendidos pela Moradia Interna deverão entregar o Formulário preenchido e assinado;
- II. Demais estudantes.
- I. Cópia do RG e CPF de todas as pessoas que compõem a família.
- II. Cópia da última conta de água ou energia (no máximo dos últimos três meses).
- III. Declaração de Imposto de Renda – Caso o candidato tenha renda própria, ou viva sob o custeio de familiares (pai, mãe, cônjuges, irmãos e/ou avós) deverá apresentar a sua Declaração de Imposto de Renda ou de todos os familiares que contribuem com a renda da família. A Declaração do Imposto de Renda deverá ser referente ao ano-calendário 2017, declarada no exercício 2018.
- IV. Outros comprovantes de renda – No caso das pessoas que não declaram Imposto de Renda o candidato deverá apresentar Cópia de **UM dos** documentos abaixo elencados (de todas as pessoas que trabalham e contribuem com a renda da família):
- a) Contracheque ou holerite atualizado (no máximo dos últimos três meses).
  - b) Carteira de Trabalho com as páginas de identificação, a página do último registro e a página seguinte ao último registro.
  - c) Comprovante de Rendimentos dos Benefícios recebidos pelo INSS (no máximo dos últimos três meses) para os aposentados, pensionistas, auxílio-doença, benefício de prestação continuada e quaisquer outros benefícios previdenciários.
  - d) Comprovante de rendimentos ou extratos bancários do último mês recebido para os beneficiários de programas sociais como o Bolsa Família, PET, ProJovem, bem como, a cópia do cartão do beneficiário.
  - e) Os **trabalhadores rurais** que vivem da renda própria da terra e não contribuem com o INSS, deverão apresentar Declaração de Renda preenchida e assinada (anexo III) com o valor mensal da renda obtida em sua terra, anexando a escritura ou o título definitivo de posse da terra (caso possua) ou a cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (anexo V).
  - f) Os **trabalhadores autônomos** que não contribuem com o INSS e não possuem outro meio de comprovação de renda deverão apresentar Declaração de Renda preenchida e assinada (anexo III), detalhando a atividade que desenvolve e a média do valor que recebe mensalmente e a cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, a página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (anexo V).
  - g) **Maiores de idade que não possuem renda** (desempregado) – deverão apresentar Declaração de Ausência de Rendimentos (anexo IV), preenchida e assinada, informando que não possui renda ou cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (anexo V).
- V. Os candidatos definidos como pessoas com deficiências (Lei 13.146/2015) deverão apresentar, além dos documentos definidos neste artigo, a cópia do laudo médico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

### **Art. 8º DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

I. A seleção dos candidatos dar-se-á em duas etapas: na primeira etapa a seleção será feita por uma comissão de servidores da equipe multiprofissional do Câmpus São Vicente que fará análise do Formulário de Inscrição e dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica dos candidatos, conforme normas deste edital;

II. A classificação dos candidatos será feita a partir do seguinte critério na primeira etapa:

a) Renda familiar bruta per capita de até 1,5 (um salário-mínimo e meio);

III. Os candidatos selecionados na primeira etapa do processo seletivo se juntarão aos candidatos atendidos pela moradia interna e passarão para a segunda etapa, que consistirá em entrevista realizada pelos setores de lotação. O cronograma de entrevistas será divulgado após o resultado final da primeira etapa do processo seletivo pela Comissão nos Murais do Câmpus São Vicente – Sede e em meio eletrônico ([www.svc.ifmt.edu.br](http://www.svc.ifmt.edu.br)).

**Parágrafo Único:** Dos Agravantes Sociais – Para fins de análise no processo seletivo consideram-se agravantes sociais os casos comprovados de doenças crônicas na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, bem como, o uso de medicamentos controlados, fisioterapias e demais tratamentos clínicos. Deverão ser apresentados laudos ou atestados médicos e receituários para fins de comprovação dos agravantes sociais. Os agravantes sociais a serem considerados neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato, seu cônjuge e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (mãe, pai, avós, irmãos).

### **Art. 9º DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

I. As bolsas terão vigência para o período de 1º junho a 20 dezembro de 2018.

II. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo caso o estudante não atenda os critérios seguintes:

a) Estudantes do curso Técnico de Nível Médio Integrado deverão apresentar o mínimo de 75% de presença em cada série em que estiver matriculado, que será contabilizado bimestralmente, salvo em casos de licença médica comprovada.

b) Estudantes do curso de Graduação deverão apresentar, no mínimo, 75% de presença em cada componente curricular em que estiverem matriculados e serem aprovados em, pelo menos, a metade do total de componentes curriculares em que estiverem matriculados no semestre, salvo em casos de licença médica comprovada.

c) Estudantes que não estejam desenvolvendo suas atividades conforme orientação do servidor responsável, o servidor comunicará a Direção de Ensino por escrito, com justificativa fundamentada solicitando a interrupção das atividades e da bolsa.

d) Em caso de trancamento de matrícula, desistência do curso ou solicitação de transferência, a bolsa será cancelada.

e) Os estudantes do curso de Graduação que estiverem cursando exclusivamente o estágio curricular obrigatório terão o auxílio cancelado, desde que não exista compatibilidade entre o estágio e as atividades do auxílio permanência.

### **Art. 10º ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

Após a publicação do Resultado Final do processo seletivo a comissão de seleção divulgará as datas para assinatura do Termo de Compromisso que será obrigatória aos candidatos aprovados. A não assinatura do termo pelo candidato no prazo definido, implicará em desistência da bolsa e convocação do próximo classificado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE**  
**GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**Art. 11º DO CRONOGRAMA (ATIVIDADE/ PERÍODO /LOCAL)**

Data	Atividade
Dia 04 de maio de 2018	Divulgação do Edital nos Murais do Câmpus São Vicente – Sede e em meio eletrônico ( <a href="http://www.svc.ifmt.edu.br">www.svc.ifmt.edu.br</a> ).
Dia 07 de maio de 2018	Período destinado à interposição de recursos contra o edital. Após essa data a Direção-Geral do Câmpus não mais receberá solicitações de recursos contra o edital.
De 08 à 09 de maio de 2018	Período de Inscrições. Retirada e devolução do Formulário Socioeconômico, pelo/a candidato/a, e entrega da documentação necessária, na sala de Serviço Social do Câmpus.
De 10 à 14 de maio de 2018	Análise de documentação e da situação socioeconômica feita pela Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Câmpus.
Dia 15 de maio de 2018	Divulgação do Resultado Preliminar das inscrições deferidas e indeferidas nos Murais do Câmpus São Vicente – Sede e por meio eletrônico <a href="http://www.svc.ifmt.edu.br">www.svc.ifmt.edu.br</a>
Dia 16 de maio de 2018	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar, que será feito pessoalmente com o preenchimento do formulário (Anexo II) e entregue no na sala do Serviço Social do Câmpus São Vicente (sede), e anexo de documentações pendentes.
Dia 18 maio de 2018	Divulgação o Resultado Final da Primeira Etapa e Agendamento de Entrevistas.
De 21 e 22 maio de 2018	Entrevistas.
Dia 23 de maio de 2018	Divulgação do resultado das entrevistas.
Dia 24 de maio de 2018	Publicação do Resultado Final do processo de seleção e Divulgação de data para Assinatura do Termo de Compromisso.

**Art. 12º DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

- I. A divulgação, resultado e quaisquer outras informações sobre o processo seletivo para os auxílios estudantis serão feitas por meio eletrônico no site [www.svc.ifmt.edu.br](http://www.svc.ifmt.edu.br) e nos murais do Câmpus.
- II. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como, tomar as providências necessárias em cada etapa.

**Art. 13º INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- I. Não serão analisadas as solicitações que apresentarem o formulário preenchido a lápis ou de estudantes que solicitaram transferência ou trancamento de matrícula.
- II. O estudante deverá ler o edital na íntegra e após realizada a leitura se houver alguma dúvida, deverá ir à sala do Serviço Social ou ligar (65) 3341-2114, dentro do prazo de inscrições previsto no Edital.
- III. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela comissão de seleção, tais como entrevista, visita domiciliar e outros que sejam necessários, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

IV. Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia (xerox) que não serão devolvidos, ficando anexados ao Formulário socioeconômico do estudante para estudo/análise no processo de seleção.

**Art. 14º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato, além das implicações de ordem legal.

II. O estudante beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Avaliação dos Processos Seletivos, Gestão e Supervisão do Programa de Assistência Estudantil e/ou o setor de Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

III. As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela Direção-Geral do Câmpus São Vicente.

IV. A qualquer tempo este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

V. Os estudantes selecionados deverão informar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso quaisquer alterações do domicílio bancário apresentado na inscrição.

VI. O fornecimento das informações no ato do preenchimento do formulário, a entrega dos documentos solicitados e o fiel atendimento aos prazos, são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação no processo seletivo.

Vila de São Vicente – MT, 04 de maio de 2018.

(Original Assinado)  
Prof. Fábio Henrique de Oliveira Silva  
Substituto do Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I  
EDITAL Nº 13/2018  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**Edital nº 13/2018** – Processo Seletivo para concessão de Auxílio Permanência aos estudantes matriculados nos cursos presenciais do Câmpus São Vicente – Sede em curso de Nível Médio Integrado e em curso de Graduação.

Setor de Lotação: \_\_\_\_\_

**DADOS GERAIS**

1. Nome	
2. Número de matrícula	
3. Curso/Turma	
4. Local	
5. Endereço completo da sua residência de origem (pais ou responsáveis)	
6. Telefone residencial com DDD	
7. Celular (pai ou responsável) com DDD	
8. Celular do estudante com DDD	
9. E-mail	

**DADOS PESSOAIS**

10. Quantas pessoas moram na sua casa? (incluindo você)  
( ) Moro sozinha ( ) Duas pessoas ( ) Três pessoas ( ) Quatro pessoas ( ) Cinco pessoas ou mais

11. Qual o seu endereço atual, caso não more com os seus familiares:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

12. A casa em que você reside é:

- ( ) Própria (quitada)  
( ) Própria em pagamento (Valor da prestação: R\$ \_\_\_\_\_)  
( ) Alugada (Valor do aluguel: R\$ \_\_\_\_\_)  
( ) Emprestada ou cedida  
( ) Habitação coletiva: pensionato, república, etc.  
( ) Outra situação: \_\_\_\_\_

13. Qual o principal meio de transporte que você utiliza para chegar ao Câmpus?





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

( ) não utilizo meio de transporte ( ) transporte coletivo ( ) transporte escolar ( ) transporte próprio

14. Onde você frequentou o Ensino Fundamental (para estudantes do Técnico Agropecuária) ou Ensino Médio (para estudantes da Graduação) ?

( ) Todo em escola pública ( ) Todo em escola particular ( ) Todo em escola particular com bolsa ( ) Maior parte em escola particular ( ) Maior parte em escola pública

15. Você tem pais falecidos?

( ) Sim. Quem? \_\_\_\_\_ ( ) Não.

16 A situação conjugal de seus pais é:

( ) Vivem juntos ( ) Separados ( ) Outra situação \_\_\_\_\_

17. Qual a renda mensal de sua família? (considere a renda de todos os integrantes da família, **inclusive você** quando for o caso).

**Favor incluir na tabela abaixo os nomes de todos** os moradores da casa, inclusive os que não possuem renda.

Nome do familiar	Grau de parentesco	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$) Colocar o valor	Sem renda Marcar X

18. Existe na sua casa algum familiar que tenha deficiência física, mental ou algum tipo de doença crônica que necessite acompanhamento terapêutico sistemático (comprovada por atestado ou laudo médico)?

( ) Não. ( ) Sim. Qual: \_\_\_\_\_

Parentesco: \_\_\_\_\_

19. Informe a escolaridade de:

**PAI**

( ) Não estudou

( ) Da 1<sup>a</sup> à 4<sup>a</sup> série do ensino fundamental (antigo primário)

( ) Da 5<sup>a</sup> à 8<sup>a</sup> série do ensino fundamental (antigo ginásio)

( ) Ensino médio (2º grau) ( ) Graduação ( ) Pós-graduação

**MÃE**

( ) Não estudou

( ) Da 1<sup>a</sup> à 4<sup>a</sup> série do ensino fundamental (antigo primário)

( ) Da 5<sup>a</sup> à 8<sup>a</sup> série do ensino fundamental (antigo ginásio)

( ) Ensino médio (2º grau) ( ) Graduação ( ) Pós-graduação





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

20.-- Em que trabalha ou trabalhou, na maior parte da vida?

**PAI**

- Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca
- Na indústria
- No comércio, banco, transporte ou outros serviços
- Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar
- Profissional liberal, professor ou técnico de Graduação
- Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada)
- Trabalha em casa com prestação de serviços (costura, cozinha, aulas particulares, etc.)
- No lar

**MÃE**

- Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca
- Na indústria
- No comércio, banco, transporte ou outros serviços
- Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar
- Profissional liberal, professor ou técnico de Graduação
- Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada)
- Trabalha em casa em serviços (costura, cozinha, aulas particulares, etc.)
- No lar

21. Quais dos itens abaixo há em sua casa? Quantidade?

- TV \_\_\_\_  Computador \_\_\_\_  Internet banda larga  TV a cabo

22. Sua família recebe algum benefício social tal como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), etc.

- Não  Sim. Qual? \_\_\_\_\_

23. Você possui algum plano de assistência médica?

- Não  Sim. Qual? \_\_\_\_\_

---

Assinatura do estudante ou responsável legal por extenso



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II  
EDITAL Nº 13/2018  
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**Edital nº 13/2018** – Processo Seletivo para concessão de Auxílio-Permanência aos estudantes matriculados nos cursos presenciais do Câmpus São Vicente – Sede em curso de Nível Médio Integrado ou em curso de Graduação.

Nome	
Matrícula	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

Argumentação do pedido de recurso:


Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 13/2018**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho renda média mensal familiar no valor de R\$ \_\_\_\_\_, por executar serviços autônomos, desenvolvendo a atividade de \_\_\_\_\_ sem vínculo trabalhista. Por ser esta, a expressão de verdade, firmo a presente, ciente das sanções do Decreto – Lei 2.848 de 07/12/1940.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO IV**  
**EDITAL Nº 13 /2018**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que NÃO PERCEBO NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO V**  
**EDITAL Nº 13/2018**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_,

declaro que NÃO POSSUO CARTEIRA DE TRABALHO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VI  
EDITAL Nº 13 /2018  
TERMO DE COMPROMISSO

Eu \_\_\_\_\_, matriculado no curso \_\_\_\_\_, aceito participar do Programa de Assistência Estudantil – IFMT Câmpus São Vicente – Sede, concordando com todos os termos do **Edital nº 13/2018 – Auxílio Permanência**, como bolsista, no período de abril a dezembro de 2018, recebendo um valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais. Estou ciente também de que a bolsa não gerará nenhum vínculo empregatício entre o estudante e o IFMT.

Banco: \_\_\_\_\_ Conta/Corrente: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VII  
EDITAL Nº 13/2018

DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AO FORMULÁRIO PREENCHIDO

Declaro que o candidato(a) \_\_\_\_\_, entregou as seguintes documentações:

- ( ) I. Cópia do RG e CPF das pessoas que compõem a família.
- ( ) II. Cópia da última conta de água ou energia (no máximo dos últimos três meses).
- ( ) III. Declaração de Imposto de Renda: (pai, mãe, cônjuges, irmãos e/ou avós), deverá ser apresentada Declaração de Imposto de Renda de todos os familiares que contribuem com a renda da família. A Declaração do Imposto de Renda deverá ser referente ao ano-calendário 2017, declarada no exercício 2018.
- ( ) IV. Outros comprovantes de renda: no caso das pessoas que não declaram Imposto de Renda o candidato deverá apresentar Cópia de **UM dos documentos** abaixo descritos (de todas as pessoas que trabalham e contribuem com a renda da família):
  - ( ) a) Contracheque ou holerite atualizado (no máximo dos últimos três meses);
  - ( ) b) Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada;
  - ( ) c) Comprovante de Rendimentos dos Benefícios recebidos pelo INSS (no máximo dos últimos três meses) para os aposentados, pensionistas, auxílio-doença, benefício de prestação continuada e quaisquer outros benefícios previdenciários;
  - ( ) d) Comprovante de rendimentos ou extratos bancários do último mês recebido para os beneficiários de programas sociais como o Bolsa Família, PET, ProJovem, bem como, a cópia do cartão do beneficiário;
  - ( ) e) Os **trabalhadores rurais** que vivem da renda própria da terra e não contribuem com o INSS, deverão apresentar Declaração de Renda preenchida e assinada (anexo III) com o valor mensal da renda obtida em sua terra, anexando a escritura ou o título definitivo de posse da terra e a cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (anexo V).
  - ( ) f) Os **trabalhadores autônomos** que não contribuem com o INSS e não possuem outro meio de comprovação de renda deverão apresentar Declaração de Renda preenchida e assinada (anexo III), detalhando a atividade que desenvolve e a média do valor que recebe mensalmente e a cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, a página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (anexo V).
  - ( ) g) **Maiores de idade que não possuem renda** (desempregado) – deverão apresentar Declaração de Ausência de Rendimentos (anexo IV), preenchida e assinada, informando que não possui renda e a cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (anexo V).
  - ( ) h) Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiências deverão apresentar, além dos documentos definidos neste artigo, a cópia do laudo médico.

Assinatura do membro da Comissão: \_\_\_\_\_